



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 1855 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Origem: Legislativo.

Isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxas de inscrição em concursos promovidos pelo Poder Público Municipal.

PEDRO DA SILVA GASPAR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais o cidadão comprovadamente desempregado e carente.

Art. 2º - A comprovação da condição de desempregado e carente se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar; e
- II – declaração de estado de pobreza.

Art. 3º - No edital do concurso deve constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida no artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAÇAPAVA DO SUL, 19 de outubro de 2005.**

**Pedro da Silva Gaspar,
Presidente.**

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: www.cacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br

Fone: (55) 281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ofício nº 957/2005/Gab. Pres.

Caçapava do Sul, 22 de dezembro de 2005.

25.705 22/12/05
ref.
Responsável

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminhamos conforme solicitação por ofício nº 644/05 a cópia do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação na Educação do município do Programa em Prevenção e Alerta sobre os males das drogas e dá outras providências".

Atenciosamente

Roberto A. Machado
Diretor

Exmo. Sr.
José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal
Caçapava do Sul - RS

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: www.cacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br

Fone: (55) 281-2044 / 2428